



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
CIDADE PRESÉPIO**

DECRETO Nº 2.383 DE 18 MAIO DE 2021

Dispõe sobre data de vencimento de licença descrita no Artigo 37 do Decreto nº 2.342, de 04 de janeiro de 2.021 e dá outras providências.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a existência de pandemia da COVID-19 (Novo Corona vírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

Considerando o impacto econômico que as medidas de isolamento social e restrições implantadas pelo Governo do Estado de São Paulo causaram aos empreendimentos comerciais e industriais no município de Monte Alegre do Sul.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam determinadas as datas de vencimento da taxa de licença disposta no Art. 37 do Decreto Municipal Decreto nº 2.342, de 04 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. As datas de vencimento de cada uma das parcelas referidas neste artigo passarão a ser as seguintes:

- 1ª Parcela em 30/08;
- 2ª Parcela em 30/09;
- 3ª Parcela em 29/10.

Artigo 2º - Devido a pandemia, a fim de evitar aglomeração, o pedido poderá ser solicitado via e-mail: tributacao@montealegredosul.sp.gov.br



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
CIDADE PRESÉPIO**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 18 de maio de 2021

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado em 18 de maio de 2021

Giovana Helena Vicentini Cordeiro
Diretor de Administração e Governo Municipal